

PROJETO DE LEI Nº 012/1998

Estabelece plantão médico para atendimento nos centros e postos de saúde do Município.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os centros e postos de saúde do Município de Natalândia funcionarão em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. Os plantões serão organizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que disciplinará, entre outros requisitos e critérios, os profissionais que prestarão atendimento básico à população, desde que, nos períodos de que trata o artigo anterior, permaneça pelo menos um médico nos centros e/ou postos de saúde que se responsabilizará pelos atendimentos.

Art. 3º. É o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e desde que no exclusivo cumprimento dos plantões de que trata esta lei, adicional de plantão, não superior a 30% (trinta por cento) da remuneração base do respectivo cargo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Saúde poderá baixar normas regulamentares destinadas a disciplinar o funcionamento dos centros e/ou postos de saúde aos sábados,

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
014	sob o nº 278
às 08:40	Horas
Natalândia - MG	26, 08, 98
	

domingos e feriados, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1998.

VEREADOR JOSÉ DOS REIS SOARES

VEREADOR JAFÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL

VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA

VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA

VEREADORA NORMA MARIA M. MARTINS

VEREADORA MARIA DE LOURDES MARTINS

VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO B. DE BRITO

Câmara Municipal de Natalândia - MG



Despacho

Aprovado em primeiro turno por
oitto votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 22/06/98 19 98

Presidente da Câmara

M. Rodrigues

Câmara Municipal de Natalândia - MG



Despacho

Aprovado em segundo turno por
oitto votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 24/06/98 19 98

Presidente da Câmara

M. Rodrigues